



reta até o ponto E-66 (E 616167.00 m e S 7794851.00 m); deste segue o eixo da via vicinal em sentido nordeste pelos pontos E-67 (E 616189.00 m e S 7794945.00 m), E-68 (E 616225.00 m e S 7794970.00 m), E-69 (E 616253.00 m e S 7794990.00 m), E-70 (E 616270.00 m e S 7795006.00 m), E-71 (E 616304.00 m e S 7795043.00 m), E-72 (E 616447.00 m e S 7795142.00 m), E-73 (E 616476.00 m e S 7795212.00 m), E-74 (E 616473.00 m e S 7795270.00 m), E-75 (E 616559.00 m e S 7795277.00 m), E-76 (E 616636.00 m e S 7795352.00 m), E-77 (E 616734.00 m e S 7795492.00 m), E-78 (E 616588.00 m e S 7795679.00 m), E-79 (E 616551.00 m e S 7795880.00 m); deste segue em linha reta até a coordenada inicial.

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE MAIO DE 2016

Institui a Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento, no âmbito do Gabinete da Presidência do IPHAN

A PRESIDENTA DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas e tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso IX, e no art. 19, incisos I e II do Anexo I do Decreto nº 6.844, de 7 de maio de 2009, na Portaria MinC nº 92, de 5 de julho de 2012; e

Considerando a Portaria Interministerial nº 60, de 24 de Março de 2015, a Instrução Normativa IPHAN nº 001 de 2015 e a atuação do IPHAN no âmbito do licenciamento ambiental; e

Considerando a necessidade de ação institucional coordenada, com articulação interna e externa, interministerial e intersetorial para a priorização, consolidação e produção de suas manifestações oficiais no âmbito do licenciamento ambiental, RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento, no âmbito do Gabinete da Presidência do IPHAN, com as seguintes atribuições:

I. Assessorar a Presidência do IPHAN nas questões relativas ao Licenciamento Ambiental no âmbito das reuniões da Diretoria e do Comitê Gestor do IPHAN;

II. Auxiliar a Direção do IPHAN na elaboração e implementação de uma política nacional para a proteção aos bens culturais acatados por legislação federal no âmbito dos Licenciamentos Ambientais sob a responsabilidade da União, Estados e Municípios;

III. Promover a articulação institucional do IPHAN e os demais órgãos e entidades envolvidos em processo de licenciamento ambiental;

IV. Representar o IPHAN junto aos órgãos e entidades da União envolvidos em processo de licenciamento ambiental;

V. Conferir apoio técnico aos Departamentos, Superintendências e demais unidades do IPHAN em relação aos procedimentos a serem observados em matéria de Licenciamento Ambiental;

VI. Requisitar às unidades do IPHAN informações, dados e demais documentos sob sua responsabilidade, relacionados ao Licenciamento Ambiental, para a construção, em âmbito nacional, de indicadores de gestão com o intuito de subsidiar a atuação do Instituto;

VII. Propor e acompanhar o desenvolvimento de soluções gerenciais informatizadas para a automação dos processos de Licenciamento Ambiental do IPHAN, observando as atribuições, especificidades, necessidades e recomendações e das diversas unidades do Instituto.

VIII. Receber e realizar distribuição interna dos seguintes documentos, relacionadas à Portaria Interministerial nº 60/2015, na Sede do IPHAN:

- FCA do IPHAN;
- FCA do IBAMA;
- Termo de Compromisso do Empreendedor - TCE;
- Termo de Compromisso do Arqueólogo Coordenador - TCA;

e. Projeto de Avaliação de Impacto aos Bens Tombados, Valorados e Registrados;

f. Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Tombados, Valorados e Registrados;

g. Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico;

h. Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico

i. Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico

j. Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico

k. Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados;

l. Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados;

m. Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico

n. Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico

o. Projeto Integrado de Educação Patrimonial

p. Relatório Integrado de Educação Patrimonial

IX. Definir, no âmbito da Sede do IPHAN, as unidades que serão consultadas no processo de licenciamento ambiental;

X. Consolidar, redigir e encaminhar Termo de Referência Específico - TER do IPHAN, conforme estabelecido pela Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, nos Licenciamentos conduzidos pelo IBAMA dos quais o IPHAN participe e, quando couber, aos demais participantes do processo de licenciamento ambiental;

XI. Consolidar, redigir e encaminhar os pedidos de complementação do IPHAN, conforme estabelecido pela Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, nos Licenciamentos conduzidos pelo IBAMA dos quais o IPHAN participe e, quando couber, aos demais participantes do processo de licenciamento ambiental;

XII. Consolidar, redigir e encaminhar a Manifestação Conclusiva do IPHAN, conforme estabelecido pela Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015, nos Licenciamentos conduzidos pelo IBAMA dos quais o IPHAN participe e, quando couber, aos demais participantes do processo de licenciamento ambiental;

XIII. Publicar, no Diário Oficial da União - DOU, o encerramento de processo administrativo da atividade ou empreendimento junto ao IPHAN de que trata a Instrução Normativa IPHAN nº 01/2015;

XIV. Coordenar a divulgação, no site institucional do IPHAN, dos estudos e demais documentos técnicos apresentados no IPHAN em relação ao Licenciamento Ambiental de que tratam a IN nº 01/2015;

XV. Receber e/ou requisitar cópias das FCA e dos Termos de Referência Específicos emitidos pelas Superintendências do IPHAN;

XVI. Receber e/ou requisitar cópias manifestações conclusivas emitidas pelas Superintendências do IPHAN;

XVII. Elaborar e gerir uma base de dados, em formato shapefile, contendo a representação cartográfica de todas as FCA das atividades ou empreendimentos dos quais o IPHAN participe para gestão, participação e requisição de estudos pelos Departamentos e demais unidades envolvidas do IPHAN; e

XVIII. Atuar de forma articulada com os Departamentos e as Superintendências do IPHAN.

Parágrafo único. As manifestações conclusivas, os pedidos de complementação, aprovações de relatórios e demais manifestações do IPHAN, relacionadas à Portaria Interministerial nº 60/2015, serão de responsabilidade exclusiva da Coordenação Técnica Nacional de Licenciamento.

Art. 2º Revogar a portaria nº 415, de 19 de setembro de 2012.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JUREMA MACHADO

DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA

PORTARIA Nº 25, DE 20 DE MAIO DE 2016

A DIRETORA DO CENTRO NACIONAL DE ARQUEOLOGIA DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO MATERIAL E FISCALIZAÇÃO DO INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN, no uso da atribuição que lhe foi conferida pela Portaria nº 308, de 11/05/2012, e de acordo com o disposto no inciso VIII, art. 17, Anexo I, do Decreto nº 6.844, de 07/05/2009, e com a Lei nº 3.924, de 26/07/1961, e com a Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/1988, e ainda do que consta dos processos administrativos relacionados nos anexos a esta Portaria, resolve:

I- Expedir PERMISSÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo I desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02;

II- Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos das pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo II desta Portaria, regidos pela Portaria Iphan nº 230/02

III- Expedir AUTORIZAÇÃO, sem prejuízo das demais autorizações exigíveis por diferentes órgãos e entidades da Administração Pública, aos arqueólogos coordenadores dos projetos e programas de pesquisas arqueológicas relacionadas no anexo III desta Portaria, regidos pela Instrução Normativa 001/2015, de 25 de março de 2015;

IV- As autorizações para a execução dos projetos e programas relacionados nesta Portaria não correspondem à manifestação conclusiva do Iphan para fins de obtenção de licença ambiental, exceto as autorizações referentes ao Nível II, que correspondem à anuência do Iphan à Licença de Instalação dos empreendimentos;

V- As Superintendências Estaduais são as unidades responsáveis pela fiscalização e monitoramento das ações oriundas dos projetos e programas autorizados na presente portaria, com base nas vistorias realizadas a partir do cronograma do empreendimento.

VI- Determinar às Superintendências do IPHAN das áreas de abrangência dos projetos, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos trabalhos, inclusive no que diz respeito à destinação e à guarda do material coletado, assim como das ações de preservação e valorização dos remanescentes.

VII- Condicionar a eficácia das presentes permissões e renovações à apresentação, por parte dos arqueólogos coordenadores, de relatórios parciais e finais, em meio físico e digital, ao término dos prazos fixados nos projetos de pesquisa anexos a esta Portaria, contendo todas as informações previstas nos artigos 11 e 12 da Portaria SPHAN nº 07, de 1º/12/88.

VIII- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ROSANA PINHEL MENDES NAJJAR

ANEXO I

01-Processo nº 01512.015990/2014-87

Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial do Empreendimento Projeto Sul - Programa de Ampliação da Unidade de Rio Grande, da Empresa Yara Brasil Fertilizantes

Arqueólogos Coordenadores: Danielle Crescenti Dias e Iara Laura de Aragão Fernandes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia do Capitalismo - Universidade Federal do Rio Grande
Área de Abrangência: Município de Rio Grande, Estado do Rio Grande do Sul

Prazo de Validade: 24 (vinte e quatro) meses

02-Processo nº 01514.002760/2014-38

Projeto: Prospecção na Área de Influência da Fazenda Mi-
nuano I, II e III

Arqueólogo Coordenador: Sérgio Bruno dos Reis Almeida

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Estudo da Paisagem - Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Muri-
curi - UFVJM

Área de Abrangência: Município de Presidente Olegário, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 08 (oito) meses

03-Processo nº 01514.004430/2015-68

Projeto: Diagnóstico Interventivo e Prospecção Intensiva da

PCH Adventureiro

Arqueólogo Coordenador: Leandro Augusto Franco Xavier

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais e Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Além Paraíba, Estado de Minas Gerais

Prazo de validade: 12 (doze) meses

04-Processo nº 01508.000205/2016-12

Projeto: Monitoramento Arqueológico e Educação Patrimonial na Área Diretamente Afetada e Área de Influência Direta da

CGH Ilha

Arqueóloga Coordenadora: Marina da Fonseca Lopes

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia e Etnologia e Etno-História - Universidade Estadual de Maringá

Área de Abrangência: Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná

Prazo de validade: 12 (doze) meses

05-Processo nº 01514.008831/2012-44

Projeto: Diagnóstico e Prospecção Arqueológica - Fazenda

Riacho Bom Sucesso

Arqueóloga Coordenadora: Rafaela Fonseca de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Municípios de Vazante e Paracatu, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 05 (cinco) meses

06-Processo nº 01506.005286/2015-86

Projeto: Programa de Diagnóstico e Prospecção na Área de

Influência da LT 138 kV Sistema São Lourenço

Arqueólogo Coordenador: José Luiz de Moraes

Apoio Institucional: Museu de Arqueologia de Iepê - Prefeitura do Município de Iepê

Área de Abrangência: Município de Embu-Guaçu, São Lourenço da Serra, Juquitiba e Ibituna, Estado de São Paulo

Prazo de Validade: 06 (seis) meses

07-Processo nº 01514.002492/2014-54

Projeto: Diagnóstico e Prospecção da Fazenda Cataguazes

Arqueólogo Coordenador: Rafaela Fonseca de Oliveira

Apoio Institucional: Museu de Ciências Naturais - Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais - PUC/MG

Área de Abrangência: Município de Buritis, Estado de Minas Gerais

Prazo de Validade: 02 (dois) meses

08-Processo nº 01502.000616/2016-68

Projeto: Programa de Monitoramento e Resgate Arqueológico na área de Implantação da Linha de Transmissão 230kV Sa-
peaçu/Santo Antônio de Jesus C3

Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem

Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Município de Sapeaçu, Conceição do Almeida e Santo Antônio de Jesus, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

09-Processo nº 01502.000615/2016-13

Projeto: Programa de Monitoramento e Resgate Arqueológico na área de Implantação da Linha de Transmissão 500kV Ca-
maçari IV/Sapeaçu CS

Arqueólogo Coordenador: Almir do Carmo Bezerra

Apoio Institucional: Laboratório de Arqueologia O Homem

Potiguar - Universidade do Estado do Rio Grande do Norte

Área de Abrangência: Município de Dias D'Ávila, São Sebastião do Passé, Santo Amaro, Cachoeira, São Felix, Cruz das Almas e Sapeaçu, Estado da Bahia

Prazo de Validade: 12 (doze) meses

10-Processo nº 01422.000100/2016-11

Projeto: Prospecção Arqueológica e Educação Patrimonial na

Área de Plantio de Eucalipto do Bloco Alvorada

Arqueólogo Coordenador: Wesley Charles de Oliveira

Apoio Institucional: Prefeitura Municipal de Marabá - Fundação Casa de Cultura de Marabá

Área de Abrangência: Municípios de Wanderlândia e Ba-
baçulândia, Estado do Tocantins

Prazo de validade: 05 (cinco) meses